

# A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM UM MUNICÍPIO DO OESTE PARAENSE

**BRUNA LETÍCIA SOARES DE CARVALHO**

PPGE/UFOPA

brunaleticia.soares13@gmail.com

**MARIA LÍLIA IMBIRIBA SOUSA COLARES**

PPGE/UFOPA

liliacolaress@gmail.com

## INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

Este estudo integra um projeto de pesquisa em andamento no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará, vinculado ao projeto guarda-chuva “Políticas e gestão da educação em tempo integral em unidades escolares da Região Oeste do Pará (CNPq 2024–2028)”<sup>1</sup>, o qual realiza estudos nos municípios de Santarém, Belterra, Mojuí dos Campos, Alenquer, Faro, Terra Santa e Oriximiná.

Além das cidades citadas, destaca-se o município de Monte Alegre, situado na região oeste do estado do Pará, onde se observou a implementação de políticas voltadas à educação integral. Nesse contexto, o Programa Mais Educação foi desenvolvido no município entre os anos de 2013 e 2016, sendo posteriormente substituído, em 2017, pelo Programa Novo Mais Educação (PNME) (CARVALHO, 2021). Considerando a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que prevê a ampliação da oferta de educação integral nas escolas públicas brasileiras, formula-se o seguinte problema de pesquisa: como se deu a implementação do Programa Mais Educação no município de Monte Alegre, na região oeste do Pará?

Tem-se como objetivo geral “Investigar o processo de implementação do Programa Mais Educação em Monte Alegre, na região oeste do Pará”. Metodologicamente, elencaram-se pesquisa bibliográfica, documental (em esferas federal, estadual e municipal) e de campo, realizada na Secretaria Municipal de Educação.

<sup>1</sup> Coordenado pela Profa. Dra. Maria Lília Imbiriba Sousa Colares, Pesquisadora produtividade CNPq.



## DESENVOLVIMENTO

As primeiras experiências de educação integral no Brasil surgiram no período republicano, com a implantação dos grupos escolares, seguidas de outras iniciativas significativas, conforme apontam Leite e Guerreiro (2016): o Centro Educacional Carneiro Ribeiro (CECR), na Bahia, em 1953; os Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs), no Rio de Janeiro, em 1984; o Programa de Formação Integral da Criança (PROFIC), em São Paulo, em 1987; e, em nível nacional, os Centros de Atenção Integral à Criança (CAICs), em 1992, e o Programa Mais Educação, em 2007<sup>2</sup>.

Nos documentos normativos, a educação integral passou a constar legalmente com a Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família [...], visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reafirmou o princípio do pleno desenvolvimento da pessoa, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) passou a prever a progressiva ampliação da jornada escolar, bem como a conjugação de esforços para a transição das redes públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

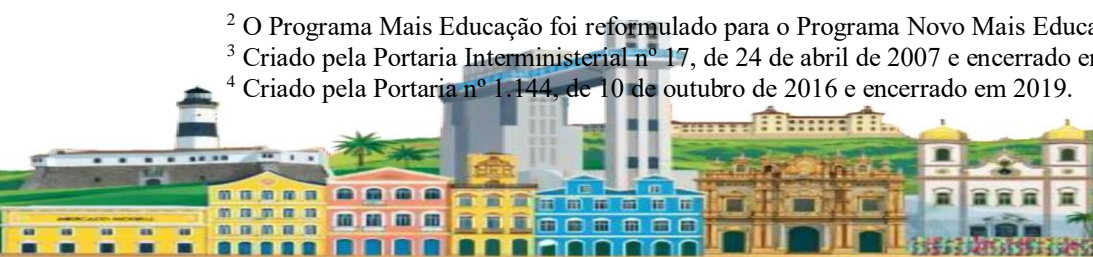
Para a materialização dessas diretrizes, o Plano Nacional de Educação 2001–2011 (Lei nº 10.172/2001) estabeleceu, entre seus objetivos e metas, a ampliação progressiva da jornada escolar, visando à expansão da escola de tempo integral, com um período mínimo de sete horas diárias, incluindo a previsão de professores e funcionários em número suficiente. Posteriormente, o Plano Nacional de Educação 2014–2024 (Lei nº 13.005/2014) estabeleceu uma meta específica para a educação integral: “Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos(as) estudantes da educação básica.”.

Diante desses documentos normativos, o Governo Federal implementou dois programas em nível nacional voltados à educação integral no ensino fundamental: o Programa Mais Educação (PME)<sup>3</sup> e o Programa Novo Mais Educação (PNME)<sup>4</sup>. Embora

<sup>2</sup> O Programa Mais Educação foi reformulado para o Programa Novo Mais Educação (PNME) em 2016.

<sup>3</sup> Criado pela Portaria Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007 e encerrado em 2016.

<sup>4</sup> Criado pela Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016 e encerrado em 2019.



ambos tenham sido estratégias para o atendimento da Meta 6 do PNE, observa-se que seus objetivos são distintos. O PME visava “[...] contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens [...]” (BRASIL, 2007, art. 1º), enquanto o PNME tinha como foco “[...] melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental [...]” (BRASIL, 2016, art. 1º).

Segundo Parente (2017), as ações desenvolvidas pelo Ministério da Educação, por meio do Programa Mais Educação, buscaram contribuir para a melhoria da aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens. Em seu artigo “Programa Mais Educação: impactos e perspectivas nas escolas do campo”, a autora destaca que a implementação da jornada em tempo integral provoca alterações significativas no cotidiano da escola e da comunidade. Ela afirma que os impactos de um programa dessa magnitude são visíveis e podem ser tanto positivos quanto negativos, considerando a necessidade de articulação entre os entes federativos e a importância da comunicação entre os implementadores e os sujeitos envolvidos no processo.

No contexto educacional, de acordo com Moll (2013) em seu artigo intitulado “A construção da educação integral no Brasil: aportes do *Programa Mais Educação*”, traz uma série de reflexões acerca de como o Programa Mais Educação se deu no âmbito nacional, e mostra que serviu como base para uma política pública que possibilitasse novos caminhos e que de fato fosse uma unidade indutora para a transformação social de direitos e igualdades. A autora também ressalta que o funcionamento adequado do programa está relacionado à centralidade da ação docente. Considerando que o sistema educacional brasileiro historicamente se organiza em turnos, a transição para a educação integral exige dos docentes esforços contínuos e reflexões significativas, sendo um processo que demanda tempo para sua consolidação.

O Programa Mais Educação configura-se, assim, como uma possibilidade relevante de educação integral com caráter inovador e transformador. Por meio de sua implementação, buscou-se enfrentar desigualdades sociais, ampliando oportunidades para crianças, adolescentes e jovens.



## CONCLUSÕES

O Programa Mais Educação, enquanto política indutora da educação integral, foi fundamental para ampliar os debates sobre essa temática no Brasil, possibilitando aos estudantes do ensino fundamental o acesso a atividades diversificadas, voltadas ao desenvolvimento de diferentes dimensões — física, cognitiva, artística e emocional, entre outras. Dessa forma, este estudo preliminar busca compreender como a política de educação integral foi implementada no município de Monte Alegre, na região oeste do estado do Pará, investigando como se deram as articulações das atividades, quais desafios foram enfrentados durante o processo e se o poder público cumpriu suas obrigações legais quanto ao apoio financeiro e pedagógico necessário à efetivação da política pública.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 11 jan. 2020.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 10 jan. 2001.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa Mais Educação. Brasília, DF: MEC, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2446-port-17-120110&category\\_slug=janeiro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2446-port-17-120110&category_slug=janeiro-2010-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 11 jan. 2018.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016. Institui o Programa Novo Mais Educação. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 11 out. 2016.



CARVALHO, Bruna Letícia Soares de. *Análise da implementação do Programa Novo Mais Educação (PNME) em Monte Alegre-PA*. 2021. 30 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) – Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 2021.

MOLL, Jaqueline. A construção da educação integral no Brasil: aportes do Programa Mais Educação. In: COELHO, L. M. C. C. (org.). *Educação integral: história, políticas e práticas*. 1. ed. Rio de Janeiro: Rovel, 2013. p. 69-83.

PARENTE, Cláudia da Mota Darós. Programa Mais Educação: impactos e perspectivas nas escolas do campo. *Revista Eletrônica de Educação*, v. 11, n. 2, p. 439-454, jun./ago. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.14244/198271991526>. Acesso em: 15 mar. 2026.

